SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Para o período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2025

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**
- **Demonstração da posição financeira, 9**
- **Demonstração do resultado do exercício, 10**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 31**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA** em 31 de março de 2025 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em participações.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimentos em nota comercial no montante de R$ 8.059 mil, equivalente a 100,11% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não tivemos acesso à documentação apropriada e suficiente relacionada às demonstrações financeiras da Companhia emissora dos títulos, não sendo possível atestar sobre a recuperabilidade dos referidos valores investido e possíveis impactos decorrentes desse assunto sobre as demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Valorização dos investimentos em notas comerciais

Em 31 de março de 2025, os ativos do Fundo estavam representados por notas comerciais, representando 100,11% do patrimônio líquido do Fundo. Estes ativos são mensurados pela variação das cotas dos Fundos de Investimentos. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimentos foi considerada um principal assunto de auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

(i) Confronto saldo contábil x carteira dos ativos;
(ii) Testamos a valorização destas aplicações com as determinações das notas comerciais;
(iii) Verificamos a existência destas operações com base no extrato de custódia;
(iv) Análise da recuperabilidade dos valores investidos; e
(v) Avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto, com excessão ao objeto da ressalva.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 são do período compreendido entre 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FIP INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda.)
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	31/03/2025		
	Qde	**Valor contábil**	**% sobre o Patrimônio líquido**
ATIVO			
Caixa e equivalente de caixa		**2**	**0,02**
Disponibilidade		**2**	**0,02**
Conta banco movimento		2	0,02
Cotas de Fundos de Investimento	**93**	-	-
FI Intra Black Liquidez RF	93	**-**	**-**
Títulos e valores mobiliários	**7.617.225**	**8.059**	**100,11**
Título de Renda Fixa	**7.617.225**	**8.059**	100,11
Nota Comercial	7.617.225	8.059	100,11
Total do ativo		**8.061**	**100,13**
PASSIVO			
Valores a pagar		**11**	**0,13**
Taxa de gestão		3	0,03
Taxa de administração		6	0,07
Taxa de fiscalização - CVM		1	0,01
Auditoria e Custódia		1	0,01
Total do passivo		**11**	**0,13**
Patrimônio líquido		**8.050**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio liquido		**8.061**	**100,13**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FIP INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda.)
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações Resultado e do Resultado Abrangente
Período de 12/04/2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	12/04/2024 a 31/03/2025
Receitas	**455**
Títulos e Valores Mobiliários	**455**
Rendas de aplicações em cotas de fundos de investimento	16
Rendas de aplicações em notas comerciais	438
Despesas	**(135)**
Taxa de administração	(72)
Taxa de gestão	(36)
Despesa de auditoria e custodia	(12)
Taxa de fiscalização CVM	(5)
Taxa Anbima	(9)
Outras Despesas	(1)
Resultado do período	**319**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente total do período	**319**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FIP INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda.)
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 12/04/2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

	Período de 12/04/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Cotas emitidas	
7.960.821,48553398 cotas	7.730
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**7.730**
Resultado do período	**319**
Patrimônio líquido no final do período	**8.050**
Representado por 7.960.821,48553398 cotas a R$ 1,01116706 cada	8.050

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FIP INTRA BLACK BRASIL WC MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.575.346/0001-47
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda.)
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Período de 12/04/2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

		Período de 12/04/2024 a
	Fluxo de Caixa das atividades operacionais	
(+)	Rendas de Cotas de Fundo de Investimento	16
(-)	Compra de Nota Comercial	(7.621)
(-)	Pagamento de taxa de administração	(66)
(-)	Pagamento de taxa de gestão	(33)
(-)	Pagamento de auditoria e custódia	(11)
(-)	Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(4)
(-)	Pagamento de taxa Anbima	(9)
(+)	Outras despesas	(1)
	Caixa Líquido aplicado nas Atividades Operacionais	**(7.729)**
	Fluxo de Caixa das atividades de financiamento	
(+)	Aplicação de Cotista	7.730
	Caixa líquido aplicado nas Atividades de Financiamento	**7.730**
	Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2**
	Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	-
	Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Intra Black Brasil WC Multiestratégia, ("Fundo"), foi constituído em 03 de abril de 2024, e iniciou suas atividades em 12 de abril do mesmo ano sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2023.

O prazo de duração do fundo é de 20 anos, contados a partir da data de primeira integralização de cotas do Fundo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assembleia geral de cotistas.

O Fundo possui uma única classe de cotas.

O objetivo desta classe de cotas é proporcionar aos seus cotistas a valorização, a longo prazo, do capital investido mediante a aquisição preponderantemente de ativos alvo, direta ou indiretamente, sem participação do processo decisório das sociedades investidas, e sem influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A classe de cotas fará jus às dispensas que tratam o:

(i) o artigo 14, inciso II, do Anexo IV da Resolução CVM 175, ao investir em sociedades alvo que apresentem receita bruta anual nos termos do artigo 14, inciso I, do Anexo IV da Resolução CVM 175, e desde que observe integralmente os demais dispositivos aplicáveis às classes de cotas do tipo "Capital Semente";

(ii) o artigo 15, inciso II, do Anexo IV da Resolução CVM 175, ao investir em sociedades alvo que apresentem receita bruta anual nos termos do disposto no artigo 15, inciso I, do Anexo IV da Resolução CVM 175, e desde que observe integralmente os demais dispositivos aplicáveis às classes do tipo "Empresas Emergentes".

O investimento nesta classe de cotas não representa, nem deve ser considerado, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, garantia de rentabilidade aos cotistas por parte da administradora, do custodiante e/ou do gestor.

Esta classe de cotas poderá obter apoio financeiro direto de organismos de fomento e estará autorizado a contrair empréstimos, desde que diretamente, de organismos de fomento a que se refere este item, limitados ao montante correspondente a 30% (trinta por cento) dos ativos do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

Esta classe de cotas poderá investir até 100% (cem por cento) do capital comprometido em ativos com: (i) sede no exterior; ou (ii) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes em suas demonstrações contábeis em consonância com a instrução normativa CVM, desde que ativos possuam a mesma natureza econômica dos ativos alvo.

Não será considerado ativo no exterior quando a sociedade alvo tiver sede no exterior e ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.

A rentabilidade e resultados obtidos por esta classe de cotas no passado não representam garantia de rentabilidade e resultados no futuro.

A administração avaliou o investimento e considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como "entidade de investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em comitê de investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora e do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-se às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Resolução CVM nº 175 e Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, razões pelas quais não são comparatíveis, e foram aprovadas pela administradora em 22 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Cotas de fundos de investimento

O valor da cota do Fundo é reconhecido pelo valor de aquisição e acrescido das valorizações decorrente das variações das cotas divulgadas pelo administrador do fundo.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de março de 2025 o caixa e equivalente de caixa, estão assim apresentados:

	31/03/2025	
	Quantidade	Valor contábil
Disponibilidade		**2**
Conta banco movimento		2
Cotas de Fundos de Investimento	**93**	-
FI Intra Black Liquidez RF (i)	93	-
Total	**93**	**2**

(i) Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa – CNPJ 26.691.159/0001-93
O Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa, foi constituído em 23 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2022.

O objetivo precípuo do Fundo é atuar no sentido de proporcionar a seus cotistas, valorizações de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

No período findo em 31 de março de 2025 o Fundo teve resultado positivo no montante de R$ 16, devidamente registrado em "rendas de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos dos títulos e valores mobiliários em 31 de março de 2025, estão assim apresentados:

Título de Renda Fixa	Título	Quantidade	Valor contábil	Vencimento	Emissor
Nota Comercial	2246114	250.000	281	12/04/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246115	117.500	132	18/04/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246116	90.942	102	25/04/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246117	332.100	370	05/05/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246118	127.022	141	10/05/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246122	74.164	82	17/05/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246130	40.799	45	24/05/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246131	33.070	37	31/05/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246133	238.500	263	07/06/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246134	56.500	62	10/06/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246135	82.020	90	14/06/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246136	48.200	53	20/06/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246137	67.700	74	28/06/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246139	310.000	338	05/07/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246142	67.000	73	12/07/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246143	48.900	53	19/07/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246145	36.800	40	26/07/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246147	309.000	334	02/08/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246149	70.300	76	09/08/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246150	117.100	126	16/08/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246151	99.000	106	23/08/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246152	56.300	60	30/08/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246153	352.000	376	06/09/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246154	85.900	92	13/09/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246155	256.700	273	20/09/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246156	66.750	71	27/09/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246158	363.900	385	03/10/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246159	70.700	75	11/10/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246160	96.400	102	17/10/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246162	81.100	85	25/10/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246163	317.200	333	01/11/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246164	102.500	107	08/11/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246165	184.600	193	14/11/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246166	49.600	52	21/11/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246167	63.600	66	28/11/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246168	362.800	376	06/12/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246169	165.610	171	12/12/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246170	173.080	179	20/12/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246171	91.300	94	27/12/2031	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246174	293.000	301	03/01/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246176	82.500	85	10/01/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246181	95.100	97	17/01/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246182	96.000	98	24/01/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246185	123.031	125	03/02/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246186	422.855	430	07/02/2032	Web Service Ltda.

Nota Comercial	2246188	126.600	128	14/02/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246189	82.700	84	21/02/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246190	268.000	270	28/02/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246191	156.900	158	07/03/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246192	121.877	123	14/03/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246193	103.900	104	21/03/2032	Web Service Ltda.
Nota Comercial	2246195	88.104	88	28/03/2032	Web Service Ltda.
Total		**7.617.225**	**8.059**		

6. Instrumentos financeiros derivativos

Esta classe de cotas não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações:

a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

b) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas que integram a carteira com o propósito de:

(a) ajustar o preço de aquisição da sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas por esta classe de cotas; ou

(b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento desta classe de cotas.

No período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, bem como não possui qualquer posição com derivativos em aberto.

7. Fatores de risco

Não obstante o emprego, pela administradora e pelo gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor. O Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, esta classe de cotas poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para esta classe de cotas, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar esta classe de cotas a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações desta classe de cotas, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da classe de cotas, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.
Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades investidas e, por conseguinte, os resultados desta classe de cotas e a rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e a política governamental: a classe de cotas também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e/ou do gestor, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados desta classe de cotas e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados desta classe de cotas.

Riscos de alterações da legislação tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na

alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as sociedades investidas, os outros ativos integrantes da carteira, esta classe de cotas e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às sociedades investidas, aos outros ativos integrantes da carteira, ao Fundo, à classe de cotas e/ou aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

Riscos de não realização dos investimentos por parte desta classe de cotas: os investimentos desta classe de cotas são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos por esta classe de cotas estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

Risco de resgate das cotas em títulos e/ou ativos alvo: conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação desta classe de cotas em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas que venham a ser recebidos desta classe de cotas.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: o fundo e suas classes de cotas, constituídas sob a forma de condomínio fechado, não admitem o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que as classe de cotas tenham disponibilidade para tanto, a critério do gestor, ou na data de liquidação da referida classe de cotas. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos nas classes de cotas, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos compromissos de investimento e o disposto no regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos relacionados às sociedades investidas: embora a classe de cotas e/ou o fundo tenham participação no processo decisório das sociedades investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas, ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da administradora e do gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem

vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, esta classe de cotas e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas sociedades investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que esta classe de cotas e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos desta classe de cotas poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a classe de cotas quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

Riscos relacionados à amortização: os recursos gerados por esta classe de cotas serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos ativos alvo de emissão das sociedades investidas e ao retorno do investimento em tais sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade desta classe de cotas de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pela classe de cotas dos recursos acima citados.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da classe de cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do fundo e de suas classes de cotas: a legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do fundo e de suas classes de cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do fundo e de suas classes de cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do fundo e suas classes de cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o fundo. Além disso, o regulamento do fundo estabelece que o dever de reparação do fundo e seus cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

Demais riscos: a classe de cotas também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos

financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

As aplicações realizadas na classe de cotas não contam com garantia da administradora, do gestor, da consultora especializada, do custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais esta classe de cotas está sujeita, a administradora e/ou o gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas venham a sofrer em caso de liquidação da classe de cotas, exceto se a administradora e/ou o gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao presente regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. Emissão, amortização e resgate das cotas

a) Características e emissão de cotas

A primeira emissão de cotas será de (a) no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil), todas as quais com preço unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) por cota (“preço de emissão”), podendo a primeira emissão alcançar o montante máximo total de R$ 250.000, (“primeira emissão”), a serem integralizadas conforme disposto no boletim de subscrição.

As atividades do Fundo terão início a partir da integralização de cotas, que somem a quantia mínima de R$ 1.000 (“patrimônio inicial mínimo”).

As cotas da primeira emissão poderão ser objeto de colocação privada ou distribuição pública realizada por meio de oferta pública de distribuição regulada nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o rito de registro automático sem análise prévia.

Caso o patrimônio inicial mínimo não seja atingido até o encerramento do período de distribuição previsto na Resolução CVM 160, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o patrimônio líquido será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Sem prejuízo das limitações de negociação das cotas previstas no regulamento, os cotistas que subscreverem as cotas da primeira emissão somente poderão ceder ou de outra forma transferir suas cotas a terceiros se atendidas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

As cotas da primeira emissão serão sempre integralizadas pelo preço de emissão, que, na data da sua primeira integralização, serão integralizadas pelo preço de emissão, e, posteriormente, pelo preço de emissão atualizado pela variação do IPCA no período.

Aplicam-se aos cotistas os pertinentes requisitos de subscrição mínima, observado que não haverá obrigatoriedade de manutenção de um investimento mínimo no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista.

Por ocasião de qualquer investimento no Fundo, o cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas ("boletim de subscrição"), o qual será autenticado pela administradora, devendo dele constar:

(i) o nome e a qualificação do cotista;

(ii) o número de cotas subscritas; e

(iii) o preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo e, conforme o caso, outras condições relativas ao aporte realizado, incluindo compromisso para futuros investimentos a serem realizados no Fundo.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas, somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da assembleia geral de cotistas, conforme recomendação do comitê de investimento, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da administradora, conforme requerimento do comitê de investimento, a seu critério, desde que limitado ao capital autorizado, ocasião em que se dará conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos cotistas nos termos previstos nesse regulamento.

Novas emissões de cotas dentro do limite do capital autorizado, poderão ser realizadas inclusive na hipótese de o Fundo necessitar de recursos para o pagamento de despesas e encargos expressamente previstos no Regulamento ou regulamentação em vigor, e não existir mais saldo não integralizado nos compromissos de investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital ("emissão extraordinária").
Na hipótese de qualquer cotista não integralizar as cotas objeto de uma emissão extraordinária, por qualquer motivo, serão aplicáveis as disposições previstas para cotistas inadimplentes previstas no regulamento.

Em qualquer dos casos previstos no regulamento, cada nova emissão de cotas terá as características descritas em suplemento próprio, na forma do Anexo I do regulamento ("suplemento").

Caso a emissão das novas cotas seja destinada exclusivamente a cotistas do Fundo e desde que (i) as cotas não sejam admitidas à negociação em mercados organizados e (ii) o saldo das cotas colocadas e não subscritas seja automaticamente cancelado, referida distribuição não será considerada uma oferta pública de cotas, e a administradora deverá emitir as cotas de acordo com o boletim de subscrição, assinados pelos cotistas que desejarem subscrever as novas cotas.

Chamadas de capital poderão ser realizadas pela administradora para que os cotistas integralizem suas cotas, na forma prevista no regulamento, observado que chamadas de capital de cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional, a critério do comitê de investimento.

Os valores subscritos nos termos dos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos do Regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

A Administradora, de acordo com o disposto no boletim de subscrição, por solicitação da gestora, mediante prévia orientação do comite de investimento, deverá solicitar aos cotistas a integralização, parcial ou total, das cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela administradora nesse sentido ("notificação de integralização").

A partir da assinatura do boletim de subscrição, conforme o caso, o cotista será obrigado a cumprir com os termos do regulamento, do boletim de subscrição e da regulamentação aplicável.

A notificação de integralização deverá ser encaminhada ao cotista por meio de carta ou correio eletrônico, e deverá informar o montante a ser integralizado por cada um dos cotistas, a data e demais instruções do depósito a ser realizado pelo cotista.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo, nos prazos estabelecidos no boletim de subscrição e no regulamento, não sanada nos termos previstos no § 6º abaixo, resultará na suspensão do direito do cotista inadimplente de (a) votar nas assembleias gerais de cotistas; (b) alienar suas cotas; e (c) receber qualquer valor a título de amortização e que eventualmente lhe caberia por ocasião da liquidação do Fundo.

As consequências referidas no § 5º acima somente poderão implementadas pela administradora caso o descumprimento não seja sanado pelo cotista inadimplente em até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento.

As obrigações pecuniárias inadimplidas por qualquer cotista perante o Fundo serão atualizadas, a partir da data em que se tornem devidas até a data da sua efetiva quitação, pela variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. Os demais cotistas não serão obrigados a arcar com tais valores inadimplidos.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado no § 5º acima, tal cotista passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas cotas.

Caso sejam realizadas amortizações de cotas aos cotistas do Fundo enquanto o cotista inadimplente for titular de cotas, os valores referentes à amortização devidos ao cotista inadimplente serão utilizados pela Administradora para o pagamento de suas obrigações pecuniárias inadimplidas. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este parágrafo, serão entregues ao subscritor inadimplente, a título de amortização de suas cotas.
Cada boletim de subscrição, na medida em que observar os requisitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, será considerado um título executivo extrajudicial, e estará sujeito a medidas de tutela antecipada, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil.

Os cotistas não terão direito de preferência na subscrição de cotas de novas emissões do Fundo.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das cotas, cada cotista deve receber comprovante referente à respectiva integralização, que será emitido pela administradora.

As cotas serão integralizadas (a) em moeda corrente nacional (i) por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos Compromissos de Investimentos ou boletins de subscrição, conforme o caso, celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade do Fundo, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN; e/ou (b) por meio da conferência de ativos alvo, observadas disposições legais e regulamentares a este respeito.

Na hipótese da letra “b” do parágrafo acima, caso os ativos alvo conferidos sejam de emissão de sociedades alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo seu valor de mercado, ou, caso os ativos alvo sejam de emissão de sociedades alvo não negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo valor justo apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

Nos termos permitidos pela legislação em vigor, a responsabilidade de cada cotista é limitada ao valor das cotas por ele detidas.

Sem prejuízo do disposto acima, caso se verifique um patrimônio líquido negativo do Fundo, inclusive, mas sem limitação, aos casos em que investimentos realizados em ativos alvo tenham perdido seu valor, os credores do Fundo, os cotistas e/ou a própria CVM poderão requerer judicialmente a decretação de insolvência do Fundo, nos termos do Código Civil e da legislação e regulamentação aplicável.

No período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram emitidas 7.960.821,48553398 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 7.730.

Em 31 de março de 2025 o patrimônio líquido do fundo é de R$ 8.050, representado por 7.960.821,485534 cotas a R$ 1,011167 cada.

b) Amortização e resgate de cotas

Os recursos provenientes da alienação de ativos alvo e outros ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, serão amortizados aos cotistas com base em prévia aprovação do comitê de investimento, cabendo à administradora tornar operacional a distribuição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da supracitada aprovação.

Justificadamente, conforme decidido pela gestora por orientação do comitê de investimento, o Fundo poderá utilizar os recursos recebidos nos termos acima para reinvesti-los em outros ativos alvo.

A administradora poderá, a qualquer tempo, mediante aprovação do comitê de investimento ou, ainda, para reenquadrar a carteira do Fundo aos limites previstos no regulamento, realizar amortizações de cotas do Fundo de forma pari passu, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes, e será feita considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente por cotista.

Para fins de amortização de cotas, a administradora utilizará o valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou, sujeito ao tratamento descrito a seguir, em ativos alvo e outros ativos, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação dos ativos na carteira do Fundo.

Qualquer amortização de cotas será realizada apenas após o abatimento, a critério da administradora, de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo previstas no regulamento.

As amortizações e resgate final das cotas poderão ser feitos mediante a entrega de ativos alvo e outros ativos, conforme aprovação do comitê de investimento, observadas as demais regras aplicáveis à liquidação do Fundo previstas na Resolução CVM 175 e no regulamento. Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração ou da amortização total e consequente liquidação.

No período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não houve resgate e/ou amortizações de cotas.

9. Taxa de administração, gestão e custódia

Pela administração do Fundo, é devido à administradora o valor de R$ 6, fixos por mês, observado que será anualmente reajustados pela variação positiva do IGP-M, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Pela gestão do Fundo, é devido à gestora o valor de R$ 3, fixos por mês, observado que será anualmente reajustado pela variação positiva do IGP-M, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos acima sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), devida a primeira no último dia útil do mês da data da primeira integralização de cotas e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

O Fundo não cobrará taxa de performance, taxa de ingresso e taxa saída.

O Fundo estará sujeito às taxas de performance dos fundos nos quais porventura invista.

Pelos serviços de custódia será devida pelo Fundo ou por suas classes de cotas, a taxa de custódia no montante de R$ 1 fixos mensais, com base de cálculo o patrimônio líquido da classe de cotas, com provisionamento diário. A data de pagamento será o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e o índice de correção de acordo com a variação positiva do IGP-M.

No período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo incorreu em despesas de taxa de administração no montante de R$72, taxa de gestão no montante de R$36 e taxa de custódia no montante de R$12.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo, no período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram os seguintes:

Informações referentes ao período	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Período de 12/04/2024 a 31/03/2025	-	1,01116706	1,12
Em 12/04/2024 (*)	-	1,000000	-

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representava garantia de rentabilidade futura.

10. Encargos debitados ao Fundo

No período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	Período de 12/04/2024 a 31/03/2025	
Encargos debitados ao Fundo	**R$ mil**	**%PL médio**
Taxa de administração	(72)	1,79
Taxa de gestão	(36)	0,89
Despesa de auditoria e custodia	(12)	0,30
Taxa de fiscalização CVM	(5)	0,13
Taxa Anbima	(9)	0,21
Outras Despesas	(1)	0,03
Total	**(135)**	**3,35**

Patrimônio Líquido Médio em 31/03/2025 **4.024**

11. Custódia dos títulos da carteira

As ações sem cotação em bolsa estão registradas nos livros de acionistas da companhias investida.

12. Operações com empresas ligadas a Administradora/Gestora

No período de 12 de abril de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo as operações junto a empresas ligadas ao Administradora e Gestora do Fundo foram as seguintes:

	Período de 12/04/2024 a 31/03/2025	
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**
Taxa de administração	(6)	(72)
Taxa de gestão	(3)	(36)
Total	**(9)**	**(108)**

13. Serviços terceirizados

Os serviços de liquidação, custódia, tesouraria, controle de ativos, cálculo da cota, bem como a execução dos procedimentos contábeis para o Fundo, incluindo o controle consolidado da totalidade das cotas escriturais de fundos de investimento, distribuição de cotas e o controle das posições dos condôminos, relativas às movimentações de aplicação e resgate de cotas pelos cotistas, identificados em contas individuais, nas modalidades definidas na legislação em vigor são realizados pela Administradora do Fundo, Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Os serviços de gestão são realizados pela Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

14. Política de distribuição de resultados

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas companhias investidas integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas referidas companhias, poderão igualmente ser destinados à amortização de cotas, observando-se que: (i) tais dividendos ou juros sobre o capital próprio poderão ser retidos, total ou parcialmente, pela Administradora, para pagamento de encargos do Fundo, mediante autorização do Comitê Gestor e de Investimento; ou (ii) os valores relativos aos dividendos ou juros sobre o capital próprio serão repassados diretamente aos cotistas, mediante decisão do Comitê Gestor e de Investimento.

15. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

Nas amortizações e/ou alienação de cotas, como também no resgate de cotas pelo término de prazo ou liquidação do Fundo, a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento).

Sem prejuízo da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, e de acordo com o § 4º e 5º do artigo 25 e artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.022 de 05 de abril de 2010, os fundos deverão ter a carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e

sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sob pena dos rendimentos distribuídos aos cotistas, sujeitarem-se ao imposto sobre a renda na fonte às alíquotas prevista para os regimes de curto e longo prazo (tabela regressiva), mantida a contagem do prazo da aplicação.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

16. Política de divulgação das informações

A administradora deverá divulgar ampla e imediatamente aos cotistas, na forma prevista no regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira.

Considera-se relevante qualquer deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou da Administradora, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado ao Fundo que possa influir de modo ponderável:

(i) na cotação das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;

(ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; e
(iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Administradora entender que sua revelação põe em risco interesse legítimo do Fundo ou da sociedades alvo investidas. A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada das cotas.

O administrador do fundo deve enviar aos cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

(i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas conforme regulamentação.

(ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

(iii)anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do administrador e gestor conforme a regulamentação em vigor.

As informações de que trata o item (ii) acima devem ser enviadas à CVM com base no exercício social do Fundo.

As informações prestadas pelo Administrador ou qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o regulamento ou com relatórios protocolados na CVM.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Deliberações em assembleia

Não houve deliberação efetuada pelo Fundo no período findo em 31 de março de 2025.

19. Informações adicionais

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Outros assuntos

Resoluções CVM
A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se

integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

21. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC: 1SP 164555/O-2

* * *